



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga

EDITAL CAMPUS RESTINGA Nº 026/2025

PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DAS COORDENAÇÕES DE CURSO

O Diretor-Geral do *Campus Restinga* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 141, de 23/02/2024, publicada no DOU de 28/02/2024, por intermédio da Comissão Permanente de Processo Eleitoral (CPPE), designada pela Portaria nº 70, de 06 de março de 2025, torna público o **processo eleitoral para escolha das Coordenações de Cursos do Campus Restinga**, na forma que segue:

1. DO OBJETIVO

1.1. Este edital rege o processo de escolha (eleição) para os cargos de Coordenações de Cursos do Campus Restinga, para o período de agosto de 2025 a agosto de 2027, conforme normas previstas na [Instrução Normativa nº 03, de 03 de junho de 2016](#).

2. DAS VAGAS, DO MANDATO E DA NOMEAÇÃO

2.1. Será realizada eleição para preenchimento de 01 (uma) vaga de Coordenador titular e 01 (uma) vaga de Coordenador Substituto Eventual de cada um dos cursos a seguir:

- 2.1.1. Técnico em Agroecologia Integrado ao Ensino Médio na modalidade Proeja;
- 2.1.2. Técnico em Comércio Integrado ao Ensino Médio na modalidade Proeja;
- 2.1.3. Técnico em Eletrônica Integrado ao Ensino Médio;
- 2.1.4. Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio;
- 2.1.5. Técnico em Lazer Integrado ao Ensino Médio;
- 2.1.6. Técnico em Guia de Turismo Subsequente ao Ensino Médio;
- 2.1.7. Superior de Licenciatura em Letras;
- 2.1.8. Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas;
- 2.1.9. Superior de Tecnologia em Eletrônica Industrial;
- 2.1.10. Superior de Tecnologia em Gestão Desportiva e Lazer; e
- 2.1.11. Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais.

2.2. O mandato dos Coordenadores de Curso eleitos, bem como de seus respectivos Substitutos Eventuais, será de 02 (dois) anos, permitida apenas uma recondução.

2.3. As Coordenações dos Cursos em implantação não são contempladas por este edital, pois, na forma do disposto no art. 3º, §§ 3º e 4º, da [IN nº 03/2016](#) serão objeto de indicação pela Direção de Ensino, com mandato válido até o período regular das próximas eleições para Coordenações de Cursos e, no caso dos cursos superiores, após a primeira avaliação do MEC.

3. DOS CANDIDATOS

3.1. Poderão se candidatar às vagas, conforme art. 4º da [IN nº 03/2016](#), os servidores que preenchem os requisitos:

3.1.1. O Coordenador dos Cursos Técnicos na forma integrada ao Ensino Médio deverá ter:

- a) Formação acadêmica em qualquer área do conhecimento; e
- b) Possuir titulação, habilitação ou quaisquer outras comprovações relacionadas à área de educação e/ou formação pedagógica e/ou experiência comprovada de pelo menos 3 (três) anos de docência em Ensino Médio; e
- c) Ministrando ou ter ministrado disciplina(s) nos referidos cursos, sendo enquadrado no regime de 40h (quarenta horas) ou dedicação exclusiva (DE).

3.1.2. O Coordenador dos Cursos Técnicos Concomitantes e Subseqüentes ao Ensino Médio deverá ter:

- a) Formação acadêmica em qualquer área do conhecimento; e
- b) Possuir titulação, habilitação ou quaisquer outras comprovações relacionadas à área do curso; e
- c) Ministrando ou ter ministrado disciplina(s) nos referidos cursos, sendo enquadrado no regime de 40h (quarenta horas) ou dedicação exclusiva (DE).

3.1.3. O Coordenador dos Cursos Superiores deverá ter:

- a) Formação acadêmica em qualquer área do conhecimento; e
- b) Possuir titulação, habilitação ou quaisquer outras comprovações relacionadas à área do curso; e
- c) Possuir titulação em nível *Scripto Sensu*; e
- d) Ser membro do Colegiado do Curso, sendo enquadrado no regime de 40h (quarenta horas) ou dedicação exclusiva (DE).

3.1.4. O Substituto Eventual poderá ser qualquer professor, vinculado ao *Campus Restinga* e que esteja enquadrado no regime 40h (quarenta horas) ou de dedicação exclusiva (DE), sendo responsável por pelo menos uma disciplina no curso ao qual pretende concorrer, conforme dispõe a [IN nº 03/2016](#), em seu art. 4º, §1º.

4. DOS ELEITORES

4.1. Estão aptos a votar na chapa de seu respectivo curso:

4.1.1. os Servidores do quadro permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus Restinga*, Docentes e Técnico-Administrativo em Educação (TAE), em efetivo exercício até a data de Publicação da Lista Preliminar de Eleitores (LPE), vide Cronograma (item 9 deste edital) ; e

4.1.2. os Discentes com matrícula regular ativa no curso até a data de Publicação da Lista Preliminar de Eleitores (LPE).

4.2. Cada eleitor poderá votar apenas 1 (uma) vez.

4.3. É obrigação do eleitor verificar se o seu nome e matrícula constam na lista de eleitores do presente processo eleitoral, devendo formalizar - tempestivamente - recurso à CPPE no caso de constatar qualquer inconsistência.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Os candidatos devem formar chapa com 02 (dois) nomes, indicando quem estará concorrendo como titular e quem será o seu substituto, respeitadas as exigências do art. 4º da [IN nº 03/2016](#).

5.2. As inscrições das chapas devem ser feitas unicamente por um dos candidatos e exclusivamente por meio deste [Formulário Eletrônico de Inscrição](#), dentro do prazo estabelecido no Cronograma, item 9 do edital.

6. DA ELEIÇÃO

6.1. A eleição será realizada na data estabelecida no Cronograma (item 9) e ocorrerá pelo sistema *Helios Voting*.

6.2. O voto para a escolha dos representantes de que trata o presente edital será facultativo, direto, secreto e uninominal, não podendo ser efetuado por correspondência ou por procuração. Dessa forma, cada eleitor deverá votar em 1 (uma) chapa da lista, ou seja, apenas 1 (uma) chapa poderá ser escolhida para cada Curso relacionado no item 2.1 deste edital.

6.3. Os formulários eletrônicos de votação serão desenvolvidos pela CPPE.

6.4. Os trabalhos de recepção e contagem dos votos serão realizados pela CPPE.

6.5. A CPPE poderá convocar outras pessoas para auxiliar nesse processo, assim como solicitar qualquer material que se fizer necessário.

7. DOS RECURSOS

7.1. Caberá recurso, desde que respeitado o Cronograma (item 9), quanto à lista de eleitores, à lista de candidatos, organizados em chapas, e ao resultado preliminar.

7.2. Os recursos devem ser enviados por escrito, com indicação clara dos fatos e dos fundamentos.

7.3. Os recursos devem ser encaminhados ao e-mail comissao.eleitoral@restinga.ifrs.edu.br, respeitando os prazos previstos no Cronograma (item 9).

8. DA APURAÇÃO

8.1. A apuração dos votos será realizada por membros da CPPE em data definida no Cronograma (item 9).

8.2. Serão consideradas eleitas, para cada curso, as chapas que obtiverem o maior número de votos.

8.3. Se houver empate entre as chapas, o desempate será feito, nesta ordem, pelos seguintes critérios:

- I. titular com maior tempo de serviços prestados ao *Campus Restinga*; e
- II. titular com maior idade.

8.4. O resultado preliminar da eleição será divulgado em data definida no Cronograma (item 9).

8.5. Concluídos todos processos, a CPPE encaminhará à Direção-geral a lista final contendo os nomes dos candidatos e a respectiva classificação no processo eleitoral.

8.6. Caso não haja preenchimento das vagas via processo eleitoral estabelecido neste edital, seguir-se-á o que está previsto no art. 12 da [IN nº 03/2016](#).

9. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO

9.1. O processo eleitoral seguirá conforme etapas e datas/prazos estipulados no quadro abaixo:

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	13/06/2025
Período de inscrição (candidatura)	25/06 a 07/07/2025
Publicação da Lista Preliminar de Eleitores (LPE)	25/06/2025
Submissão de Recursos à LPE	26/06 a 07/07/2025
Publicação da Lista Final de Eleitores (LFE)	08/07/2025
Publicação da Lista Preliminar de Candidatos (LPC)	08/07/2025
Recurso à Homologação Preliminar dos Inscritos	09/07/2025
Divulgação dos recursos - LPC	10/07/2025
Publicação da Lista Final de Candidatos (LFC)	10/07/2025
Divulgação das Candidaturas	14/07 a 13/08/2025
Sessão Eleitoral - votação	14/08/2025
Apuração dos votos e publicação do Resultado Preliminar (RP)	15/08/2025
Data para interposição de recursos - RP	18/08/2025
Divulgação dos recursos - RP	19/08/2025
Publicação do Resultado Final do processo eleitoral (RF)	19/08/2025

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As etapas do processo eleitoral e seus resultados serão divulgados pela Comissão Eleitoral no [site do Campus Restinga](#).

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e pela Direção-Geral do *Campus Restinga*.

Porto Alegre, 13 de junho de 2025.

RUDINEI MULLER
Diretor-Geral do IFRS-Campus Restinga